



**LEI Nº 6.831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA O “DIA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO  
FEMINICÍDIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei  
Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 07 de agosto como o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”, que constará no Calendário Oficial do Município de Cariacica.

**Art. 2º** O órgão competente do Executivo Municipal poderá realizar campanhas educativas e informativas no “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio, em unidades da Prefeitura Municipal de Cariacica.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se campanhas educativas e informativas as palestras, seminários, debates, atividades culturais, exposições, sessões de vídeos e outras promoções.

**Art. 3º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cariacica o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Feminicídio”.

**Art. 4º** O Executivo Municipal, publicará a presente lei no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de dezembro de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



